

LEI Nº 965, DE 10 DE JULHO DE 2007.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 957/2007, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.430,95 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 957, de 06 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.430,95 (um mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal da Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 – VINCULADO FEDERAL

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa de Trabalho: 70 – Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços

2.050 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Recurso: 4760 – Piso de Atenção Básica em Visa – PAB VISA

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.430,95”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 10 de julho de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

LEI Nº 965, DE 10 DE JULHO DE 2007 – FL. 02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento